



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA DE CANDIDATOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ-MG

O Município de Cedro do Abaeté-MG, torna pública a realização do Processo de Seleção Democrática para o Provimento de Cargos em Comissão de Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Cedro do Abaeté-MG, conforme e mediante as condições estabelecidas neste edital, observando os termos da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o artigo 212-A da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 030, de 05 de junho de 2019 e Decreto Municipal nº 092, de 11 de setembro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Democrática de Candidatos para o Provimento de Cargos em Comissão de Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Cedro do Abaeté-MG será regido por este Edital, seus anexos e eventuais alterações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2 O presente processo destina-se ao preenchimento das vagas conforme Anexo I – Cargos e Unidades Escolares Participantes.

1.3 O Processo de Seleção Democrática de Candidatos para o Provimento de Cargos em Comissão de Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Cedro do Abaeté-MG será constituído de 02 ETAPAS, conforme o Decreto Municipal nº 092/2024:

a) 1ª ETAPA – Processo Seletivo – Critério: Mérito.

Estará apto a se inscrever na 1ª etapa:

I – Ser servidor ativo da rede municipal de educação de Cedro do Abaeté-MG, em cargo de docência ou gestão escolar, até a data de publicação do referido edital normativo do processo.

II – Candidatar-se apenas para a unidade escolar na qual exerce função pública até a data de publicação do referido edital normativo do processo.

III – Possuir os pré-requisitos exigidos para ascensão aos cargos, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 030/2019.

V – Estar apto a exercer a Presidência das Caixas Escolares das instituições de ensino da rede municipal.

VI – Estar em dia com as obrigações eleitorais, e militares, se for o caso.

VII – Não estar sofrendo penalizações, inclusive judiciais, de qualquer natureza, ou não ter sido penalizado nos últimos 05 (cinco) anos.

VIII – Não possuir pendências de qualquer natureza com a Receita Federal do Brasil, ou com as Fazendas Estadual e Municipal.

b) 2ª ETAPA – Certificação – Critério: Avaliação de Desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – A avaliação de desempenho será realizada com a finalidade de averiguar os conhecimentos pedagógicos, técnicos e as competências necessárias ao satisfatório desempenho dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Diretor de Creche Escolar - CMEI, constituindo pré-requisito para apresentação de títulos conforme estabelecido neste edital.

II – Os candidatos inscritos que satisfizerem os requisitos da 1ª Etapa serão submetidos à Avaliação de Desempenho e serão considerados aptos na segunda etapa, recebendo Certificação, aqueles que obtiverem, no mínimo 60% (sessenta por cento) de aprovação na avaliação.

III – A Certificação obtida pelos candidatos terá validade de 04 (anos), a contar da data de publicação do resultado final do processo.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, o que ocorrerá através do sítio eletrônico do Município de Cedro do Abaeté-MG, cujo endereço é www.cedrodoabaete.mg.gov.br, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, unidades de ensino da rede pública e Secretaria Municipal de Educação.

1.5 Os mandatos dos cargos de diretores terão duração de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução por igual período.

1.6 A Comissão Especial de Realização e Acompanhamento do Processo de Seleção, composta por 05 (cinco) membros, nomeada através de Portaria do Executivo Municipal, coordenará todo o Processo de Seleção.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo de seleção pessoas físicas que não tenham sofrido penalidades de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município.

2.2 O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo, conforme a unidade de ensino em que atua.

2.3 A nomeação não enseja ao candidato direitos à estabilidade no cargo, satisfazendo a nomeação apenas enquanto durar o prazo do mandato ou até que se proceda nova seleção.

2.4 O candidato deve estar ciente que deverá cumprir com todo o ordenamento jurídico municipal, estadual e ou federal.

2.5 – À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo de seleção, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que concorre, sendo reservadas 8% (oito por cento) destinadas para deficientes físicos na forma do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

2.6 Em virtude da quantidade de vagas existentes para os cargos a serem preenchidos será arredondado para um inteiro no caso de casas decimais iguais ou superiores a meio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.7 Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.

2.8 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente e submeter-se, quando convocado a exame médico oficial a ser realizado pelo perito municipal devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG, o qual declarará sobre a sua deficiência, a compatibilidade ou não desta com o exercício do cargo para o qual se inscreveu no processo de seleção. Nessa ocasião deverá apresentar-se munido de laudo médico original, cuja validade não ultrapasse 90 (noventa) dias na data de término das inscrições.

2.9 O laudo a que se refere o subitem anterior deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID),

2.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.10 Os candidatos com deficiências participam do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.11 As vagas para deficientes definidas no subitem 2.5, que não forem providas por falta de candidatos, ou por deficiência incompatível com o exercício da profissão, serão preenchidas pelos demais selecionados, observada a ordem de classificação.

2.12 Caso não existam aprovados nas vagas reservadas para deficientes físicos, estas passarão a compor o quadro de vagas de candidatos de ampla concorrência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.3 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino apresentando o Certificado de Reservista, excluindo qualquer outro documento.

3.4 Ter, na data do edital, 18 (dezoito) anos completos.

3.5 Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal de Cedro do Abaeté/MG ou por outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta.

3.6 Não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG ou em Licença Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.7 O candidato que não se enquadrar nas condições aqui estabelecidas ficará impedido de realizar sua inscrição.

4. DA ADESÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo de Seleção, CONCORDAM INTEGRALMENTE com os termos do presente Edital e seus Anexos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O candidato deverá efetuar sua inscrição presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cedro do Abaeté-MG, localizada na Rua Diamantina, nº 59, bairro Centro, nesta cidade de Cedro do Abaeté-MG.

5.2 O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, de forma completa e correta, sob total responsabilidade do candidato.

6. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

6.1 1ª ETAPA – MÉRITO. HABILITAÇÃO – Inscrição e Apresentação da documentação comprobatória e demais documentos.

6.1.1 Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade ou documento equivalente, de valor legal;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Termo de posse, contrato administrativo, portaria ou decreto que comprove vínculo ativo com o executivo municipal de Cedro do Abaeté-MG, nas funções de docência ou gestão escolar;
- d) Comprovante de rendimentos atualizado (contracheque);
- e) Comprovante de escolaridade conforme pré-requisitos do cargo (Lei Complementar Municipal nº 030/2019);
- f) Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- i) Certidão Cível e Criminal, de 1ª Instancia, emitida no site <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true> e conforme localidade informada pelo comprovante de residência apresentado;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- l) Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida no site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
- m) Declaração conforme Anexo IV deste edital;
- n) Títulos conforme item 7 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.2 Será inabilitado o candidato que não apresentar a documentação no ato da inscrição.

6.3 2ª ETAPA – DESEMPENHO. CERTIFICAÇÃO – Realização de Avaliação de Desempenho.

6.3.1 Os candidatos considerados habilitados na 1ª etapa serão convocados para a realização da 2ª etapa, que consistirá na prova escrita de conhecimentos específicos em gestão escolar, de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.3.2 A prova escrita será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, sendo que cada questão valerá 5,0 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

6.3.3 As questões de múltipla escolha terão 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será a correta.

6.3.4 O conteúdo programático da prova escrita consta no Anexo II deste Edital.

6.3.5 Será desclassificado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova escrita.

6.3.6 A prova escrita será realizada na cidade de Cedro do Abaeté-MG, prevista para o dia 24/11/2024, na Escola Municipal Frederico Campos, situada na Avenida Coronel Francisco Guimarães, nº 302, Centro, com início previsto para às 8h e término às 11h, com abertura dos portões às 7h30 (sete horas e trinta minutos) e fechamento, impreterivelmente às 8h (oito horas).

6.3.7 A avaliação em todas as etapas será realizada por empresa contratada e coordenada pela Comissão Especial de Realização e Acompanhamento do Processo de Seleção.

6.3.8 O ingresso dos candidatos às salas de realização das provas será permitido dentro do horário estabelecido, para o início da prova. Após esse horário o candidato será impedido de entrar nas salas.

6.3.9 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos apenas do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

6.3.10 No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo de Seleção, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente.

6.3.11 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.3.12 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão Especial de Realização e Acompanhamento do Processo de Seleção.

6.3.13 A prova escrita terá a duração máxima de 03 (três) horas, sendo que o candidato poderá deixar a sala de provas apenas quando transcorrido 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início de realização.

6.3.14 O candidato não poderá levar o caderno de prova.

6.3.15 Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido qualquer tipo de consulta a livros, códigos, manuais, impressões, anotações, calculadoras ou a qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular.

6.3.16 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização de prova fora do local determinado, bem como não haverá segunda chamada para a realização das provas.

6.3.17 A Prefeitura de Cedro do Abaeté-MG e a Comissão Especial não assumirão qualquer responsabilidade quanto ao transporte de candidatos.

6.3.18 Será eliminado deste Processo de Seleção, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões da escola, previsto para acontecer às 8h (oito horas).

6.3.19 Poderá ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- c) Portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio digital, calculadora, notebook, agenda eletrônica ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, entre outros, ou deles fizer uso.

6.3.20 Caso ocorra alguma situação prevista nos itens 6.3.18 e 6.3.19 deste Edital, a mesa receptora lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documentos à Comissão Especial de Realização e Acompanhamento do Processo de Seleção.

6.3.21 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da prova objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.3.22 Não haverá substituição de Folha de Respostas por erro dos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.3.23 Na correção das Folhas de Respostas das Questões Objetivas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as marcadas a lápis, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

6.3.24 Será considerada nula a questão das Folhas de Respostas que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como conter qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.3.25 Após o término das prova, será proibida a permanência nas dependências do local da prova.

6.3.26 Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados no sítio eletrônico do município de Cedro do Abaeté-MG, a partir das 15h (quinze horas) do dia 24/11/2024.

6.3.27 O candidato, após finalizado o processo, será considerado APTO, recebendo Certificação de Aptidão ao Exercício das Funções de Diretor Escolar.

6.3.28 Será considerado APTO o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos na Prova Escrita.

6.3.29 Será considerado INAPTO o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos na Prova Escrita.

6.3.30 Por ventura, se alguma questão da prova for anulada, os pontos referentes às questões nulas, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da apresentação de recursos por todos os candidatos.

6.3.31 Na ocorrência de recursos, poderá haver alteração da classificação inicial obtida ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação de candidatos que não obtiverem a nota mínima para aprovação.

7. DOS TÍTULOS

7.1 Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado, em 1 (uma) fotocópia, no ato da inscrição, pelo candidato, conforme a Declaração de Ficha de Títulos constante do Anexo V.

7.2 Considerar-se-ão para efetivação de pontuação de títulos:

Ordem	Especificação	Pontuação/título	Pontuação máxima
01	Cursos de atualização relacionados ao cargo de gestão escolar, com duração mínima de 40 horas/curso.	0,5 ponto por título	05 pontos
02	Experiência por tempo de serviço em cargos	01 ponto a cada	05 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	de Diretor Escolar devidamente comprovada para a etapa de ensino em que o candidato se inscreveu.	12 meses de experiência.	
03	Curso de especialização, em nível de pós-graduação latu sensu, com no mínimo 360h, na área de gestão escolar.	01 ponto para cada título.	05 pontos.
04	Curso de especialização, em nível de pós-graduação strictu sensu - mestrado, com no mínimo 360h, na área de gestão escolar.	02 pontos para cada título.	02 pontos.
05	Curso de especialização, em nível doutorado, com no mínimo 360h, na área de gestão escolar.	02 pontos para cada título.	02 pontos.

Obs.: Serão aceitos apenas títulos e experiências anteriores à data de publicação do decreto municipal nº 092/2024 que regulamenta o processo de seleção de candidatos às funções dos cargos de diretores das instituições de ensino municipais de Cedro do Abaeté-MG.

7.3 Serão computados os pontos de títulos apenas dos candidatos que obtiverem aprovação mínima na prova escrita.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso, em primeira e única instância, à Comissão de Realização e Acompanhamento do Processo de Seleção contra os resultados, conforme Cronograma do Anexo III.

8.2 Os recursos deverão ser apresentados em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA DE CANDIDATOS PARA O PROVIMENTO DE
CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
DE CEDRO DO ABAETÉ-MG
EDITAL Nº 001/2024
NOME DO (A) CANDIDATO (A):
CARGO PLEITEADO:
RECURSO

8.3 Serão rejeitados liminarmente os recursos que:

- Não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados;
- Aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos neste Edital;
- Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo.

8.4 Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.5 Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão do Processo de Seleção.

8.6 Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Cronograma do Anexo III.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Aplicar-se-á aos nomeados, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Salários de Cedro do Abaeté/MG, e demais legislações pertinentes ao mister.

9.2 O prazo de validade da presente seleção é de 04 (quatro) anos, contado da data da homologação do resultado final, não havendo prorrogação.

9.3 A classificação na seleção não assegura direito à estabilidade nos cargos e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.

9.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

9.5 O candidato deverá manter junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, durante o prazo de validade do processo de seleção, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

9.6 Toda informação referente à realização do processo de seleção será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação de Cedro do Abaeté-MG, através da Comissão Especial, desde que solicitada por escrito.

9.7 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento e Realização do Processo de Seleção.

9.8 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do processo de seleção, devendo efetivar as nomeações em 02/01/2025, ou conforme a disponibilidade e necessidade.

9.9 Todas as informações do processo de seleção poderão ser adquiridas e acessadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG e também será afixado no quadro de publicação oficial dos atos do executivo municipal.

9.10 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Cargos e Unidades Escolares Participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anexo II – Conteúdo Programático;
Anexo III – Cronograma;
Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
Anexo V – Ficha de Títulos.

Cedro do Abaeté-MG, 11 de setembro de 2024.



LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anexo I
CARGOS E UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES

Ordem	Cargo	Vaga	Unidade Escolar
01	Diretor Escolar	01 vaga	Escola Municipal Frederico Campos
02	Diretor de Creche Escolar – CMEI	01 vaga	Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Altiva

Pré-requisitos aos cargos:

Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior (diploma de conclusão do curso ou declaração de conclusão do curso e histórico escolar).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anexo II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Base Nacional Comum Curricular – Direitos de aprendizagem, habilidades a serem desenvolvidas para cada idade-série: desenvolvimento físico-motor, cognitivo, afetivo, socioemocional.
Referência bibliográfica:
<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>
2. PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola e suas Ações Agregadas – Adesão, execução (melhoria na distribuição dos recursos) e prestação de contas.
Referência bibliográfica:
<https://www.gov.br/secom/pt-br/acao-a-informacao/comunicabr/lista-de-acoes-e-programas/programa-dinheiro-direto-na-escola-pdde>
3. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
Referência bibliográfica:
<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente>
4. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB
Referência bibliográfica:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
5. Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG
Referência bibliográfica:
<https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/index.php/plano-de-cursos-crmg>
6. Estatuto do Servidor Público do Município de Cedro do Abaeté-MG
Referência bibliográfica:
https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/painel_dados/twd_leis_documentos/c4127c09f687f5d239a363d98464dc94.pdf
7. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Referência bibliográfica:
<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>
8. Programa Nacional do Livro e do Material Didático
Referência bibliográfica:
<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anexo III
CRONOGRAMA

Atividade/Etapa	Data	Horário	Local
Publicação do Edital	11/09/2024	15h	Sítio eletrônico www.cedrodoabaete.mg.gov.br e quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Unidades de Ensino Municipais e Secretaria Municipal de Educação
Prazo para impugnação do edital	12/09/2024	De 08h as 15h	Secretaria Municipal de Educação
Publicação definitiva do edital após impugnação	13/09/2024	15h	Sítio eletrônico www.cedrodoabaete.mg.gov.br e quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Unidades de Ensino Municipais e Secretaria Municipal de Educação
Período de inscrições e apresentação da documentação – 1ª etapa	08/10/2024 a 15/10/2024	De 08h as 15h	Secretaria Municipal de Educação
Resultado preliminar das inscrições	18/10/2024	15h	Sítio eletrônico www.cedrodoabaete.mg.gov.br e quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Unidades de Ensino Municipais e Secretaria Municipal de Educação
Recurso contra o resultado preliminar	21/10/2024	De 08h as 15h	Secretaria Municipal de Educação
Resultado definitivo das inscrições - Habilitação dos candidatos à 2ª etapa	22/10/2024	15h	Sítio eletrônico www.cedrodoabaete.mg.gov.br e quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Unidades de Ensino Municipais e Secretaria Municipal de Educação
Aplicação da avaliação teórica de conhecimentos	24/11/2024	De 8h às 11h	Escola Municipal Frederico Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

específicos			
Publicação do gabarito preliminar da avaliação escrita	24/11/2024	15h	Sítio eletrônico www.cedrodoabaete.mg.gov.br e quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Unidades de Ensino Municipais e Secretaria Municipal de Educação
Resultado preliminar da avaliação escrita e pontuação por títulos dos candidatos aprovados	26/11/2024	15h	Sítio eletrônico www.cedrodoabaete.mg.gov.br e quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Unidades de Ensino Municipais e Secretaria Municipal de Educação
Recurso contra o resultado preliminar da avaliação escrita e pontuação por títulos	27/11/2024	De 08h as 15h	Secretaria Municipal de Educação
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar da avaliação escrita e pontuação por títulos	29/11/2024	15h	Sítio eletrônico www.cedrodoabaete.mg.gov.br
Resultado definitivo da avaliação escrita e pontuação por títulos Classificação Final	02/12/2024	15h	Sítio eletrônico www.cedrodoabaete.mg.gov.br e quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Unidades de Ensino Municipais e Secretaria Municipal de Educação
Homologação do Processo de Seleção	03/12/2024	De 08h as 15h	Sítio eletrônico www.cedrodoabaete.mg.gov.br e quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Unidades de Ensino Municipais e Secretaria Municipal de Educação
Entrega da Certificação de Aptidão ao Exercício das Funções de Diretor Escolar	06/12/2024	9h	Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E APTIDÃO PARA EXERCER A PRESIDÊNCIA DAS
CAIXAS ESCOLARES MUNICIPAIS DE CEDRO DO ABAETÉ-MG**

Eu, _____,
inscrito (a) no CPF sob o número _____, portador (a) da carteira
de identidade número _____, candidato ao cargo de ()
Diretor Escolar () Diretor de Creche Escolar - CMEI, do (a) () Escola Municipal Frederico
Campos () Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Altiva, declaro para os devidos fins de
comprovação de aptidão para exercer a presidência das caixas escolares municipais de Cedro do
Abaeté-MG, não possuir nenhum impedimento legal à função de presidência.

Declaro ainda não estar cumprindo e nem cumpri nos últimos 5 (cinco) anos
quaisquer sanções penais cíveis administrativas por atos de improbidade administrativa previstos
nos artigos 9º, 10, 11 da Lei Federal nº 8.492/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração
Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas
Federal, Estadual ou Municipal.

Não possuo condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça
Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado
Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum estado da República
Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos
legais.

Cedro do Abaeté-MG, ____ de outubro de 2024.

Assinatura completa do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anexo V
FICHA DE TÍTULOS

Nome do candidato:	
CPF:	

ORDEM	ESPECIFICAR O TÍTULO APRESENTADO	QUANTIDADE DE TÍTULOS

Cedro do Abaeté-MG, ____ de outubro de 2024.

Assinatura completa do candidato